PARECER Nº 01/2017 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1513, de 2017 que "Institui e estabelece diretrizes para pessoa com epilepsia no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências";

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I – RELATÓRIO

Foram distribuídos à Comissão de Assuntos Sociais os projetos de lei nº 1513 de 2017, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso que institui e estabelece diretrizes para pessoa com epilepsia no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O estabelece que o Poder Público, quando da formulação e realização da Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para a pessoas com epilepsia no âmbito do Distrito Federal, se pautará pelas diretrizes desta Lei para garantir que toda pessoa com epilepsia seja colocada a salvo e protegida de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Prevê as diretrizes da Política Pública Distrital de Trabalho.

Seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificação, o ilustre propositor, afirma, que o presente projeto tem o escopo de instituir a Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para a pessoas com epilepsia no âmbito do Distrito Federal para inclusão e participação e das mesmas na sociedade.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1513/2017
Fls. Nº 06

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela, será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o inciso I, alíneas "c" e "d", do art. 65, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Assuntos Sociais:

> *"I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:*
>
> *(...)*
>
> *c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;*

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação, aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão se manifestar sobre matéria fora de sua competência.

A nosso ver, o projeto apresentado pelo nobre Deputado Rodrigo Delmasso é essencial para continuidade dos deveres do Estado, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal, que traz dentre os direitos sociais.

Portanto, a instituir as diretrizes que estabelece a Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para a pessoas com epilepsia no âmbito do Distrito Federal, é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do projeto de lei nº PL 1513/2017, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em ___ de _____ de 2017.

Deputado ***JUAREZÃO***
PSB

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1513/2017
Fls. Nº 07